



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

## ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2010

PROCESSO Nº. 23250.000344/2010-06

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de **dois mil e dez**, a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, sob CNPJ: 11.234.780/0001-50, sediada na Avenida Getúlio Vargas 609 N, Edifício Engemede, 2º andar, na cidade de Chapecó - SC, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **DILVO ILVO RISTOFF**, nomeado pela Portaria nº 901 de 18 de setembro de 2009, publicada no DOU de 21 de setembro de 2009, inscrito no CPF nº 152.365.100-82, portador da carteira de identidade nº 44165153, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para contratar empresa especializada no fornecimento e entrega de **CARTUCHOS DE IMPRESSÃO (TONERS)** DESTINADOS PARA AS IMPRESSORAS DOS CINCO CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, BEM COMO DA REITORIA em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2010**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo nº. 23205.000344/2010-06, regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342, de 23 de agosto



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapécó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

ITEM «Item\_1»

1º lugar: «Nome\_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome\_rep\_1», «nacionalidade», estado civil \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. \_\_\_\_\_

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº \_\_\_\_\_

ITEM «Item\_2»

1º lugar: «Nome\_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome\_rep\_1», «nacionalidade», estado civil \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. \_\_\_\_\_

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº \_\_\_\_\_





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapécó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **CARTUCHOS DE IMPRESSÃO (TONERS)** DESTINADOS PARA AS IMPRESSORAS DOS CINCO CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, BEM COMO DA REITORIA em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2010** nas quantidades constantes do **"ENCARTE A"**, Anexo do Termo de Referência e nas especificações constantes no item 5 do **"ANEXO I"** do Edital de Pregão 16/2010, dele fazendo parte integrante como se transcrito estivesse, para atender as demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2 São partes integrantes, ainda, deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, o **Termo de Referência e seus Encartes A e B, Anexo I, II e III, Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2010** e a Proposta da licitante vencedora.

Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtd	Valor Unitário Máximo
1	Print Cartridge (toner) para impressora Xerox Phaser 3110, 3210, Ref. 106R01487 - Autonomia para 4100 cópias.	Unidade	125	
2	Xerox Cartucho De Impressão De Alta Capacidade, genuíno, (3K) para impressora Xerox Phaser 3200MFP Ref 113R00730 com autonomia para 3000 cópias.	Unidade	125	

## 2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do Registro de Preço será de **6 (seis) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº. 3.931/2001.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Universidade Federal da Fronteira Sul não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços **qualquer órgão ou entidade da Administração** que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93, no Decreto n.º. 3.931/01 e na IN-MARE n.º. 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP n.º. 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

➤ Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## 5. DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS

5.1 O fornecimentos dos insumos **se dará na medida exata em que surgirem as demandas nos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS** e será realizado no seguinte endereço abaixo relacionado:

**Campus: Acesso Canários da terra S/Nº Bairro Seminário CEP 89813-140, Antigo Seminário Sagrado Coração, CHAPECÓ – SANTA CATARINA.**

5.2 Os materiais devem ser entregues em 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3 O fornecimentos dos materiais deverá ser realizada durante o horário de expediente, das 08h00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

## 6-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

**6.1 Toner genuíno para impressora Xerox Workcentre 3110/3210, Ref. 106R01487 - Autonomia para 4100 cópias.**

6.1.1 Deverão ser fornecidos os materiais especificados, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas no edital e seus Anexos;

6.1.2 Os toners deverão ter validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do efetivo fornecimento à Divisão de Materiais e Patrimônio e garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a empresa fornecedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo das demais garantias legais;

6.1.3 Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos sendo que deverá substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia ou que sua embalagem apresente alguma informação rasurada ou que deixe margem de dúvida quanto à origem e garantia do material, devendo tais materiais ser substituídos em até 10 (dez dias úteis)

6.1.4 As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 18 (dezoito) meses para tonNers, nas condições citadas anteriormente;





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapécó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

6.1.5. A Comissão ou Servidor designado para recebimento verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc);

6.1.6 A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade contratante ou seu representante legal.

6.1.7 Estima-se o quantitativo de 125 (cento e vinte e cinco) tonners.

### **7- Cartucho De Impressão (tonner) de alta Capacidade, genuíno, (3K) para Phaser impressora Xerox 3200MFP Ref 113R00730 com autonomia para 3000 cópias.**

7.1 Deverão ser fornecidos os materiais especificados, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas no edital e seus Anexos;

7.2 Os tonners deverão ter validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do efetivo fornecimento à Divisão de Materiais e Patrimônio, e garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a empresa fornecedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo das demais garantias legais;

7.3 Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos sendo que deverá substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia ou que sua embalagem apresente alguma informação rasurada ou que deixe margem de dúvida quanto à origem e garantia do material, devendo tais materiais ser substituídos em até 10 (dez dias úteis);

7.4 As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 18 (dezoito) meses para tonners, nas condições citadas anteriormente;

7.5. A Comissão ou Servidor designado para recebimento verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc);

7.6. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima,





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapécó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade contratante ou seu representante legal.

7.7 Estima-se o quantitativo de 125 (cento e vinte e cinco) tonners.

## **8 DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

8.1 A entrega do será efetuada de acordo com a demanda da Universidade Federal da Fronteira Sul de acordo com o “ENCARTE A” do Edital de Pregão 016/2010, respeitando-se os dias da semana e as quantidades acordadas, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

8.2 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de consumo em desacordo com esta Ata de Registro de Preços.

8.3 A UFFS não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais de consumo rejeitados.

8.4 Os custos da substituição dos serviços e dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.5 Quando da entrega, os tonners deverão estar em perfeitas condições de uso, e as embalagens não danificadas.

8.5.1 Ocorrendo divergência entre as amostras apresentadas durante a etapa de aceitação no processo licitatório e o produto entregue, o custo de análise correrá por conta da Contratada. Caso contrário, correrá por conta da UFFS.

8.6 Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises laboratoriais cartuchos de impressora

## **9 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nos locais especificados no “ENCARTE A” do “ANEXO I” do Edital de Pregão 016/2010.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

9.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

9.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Universidade Federal da Fronteira Sul designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **10 ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA UFFS (CONTRATANTE)**

10.1 Caberá a UFFS a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega do produto;
- b) Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;
- c) Acompanhar a entrega dos materiais, por meio da Divisão de Almoxarifado da UFFS, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- d) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste instrumento;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- i) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a UFFS.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa contratada se obriga a:



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecô - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

- a) Dar cumprimento integral ao contrato entregando o material na forma e quantidades acordadas;
- b) Fornecer os materiais conforme cronograma, prazo de validade do produto, quantidades, conforme o constante no Edital de Pregão 016/2010 e seus anexos, como se aqui estivesse transcrito.
- c) Entregar os materiais nos locais especificados no “ENCARTE A” do “ANEXO I” do Edital de Pregão 016/2010, em horário normal de expediente; Comunicar à Diretoria de Compras, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- e) Comprometer-se, no tocante ao fornecimento a assumir total responsabilidade pelos toners, ficando sob seu ônus o transporte, a entrega nos locais determinados, além de se responsabilizar pelas reposições em decorrência de eventuais danos que possam ocorrer com os mesmos, por culpa ou dolo da contratada, sem que isso implique custo adicional para a UFFS.
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a UFFS, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos materiais sem ônus adicionais para a UFFS;
- h) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos produtos exigidos na licitação.
- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº. «Pregão» 16/2010, e à sua proposta.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias corridos, contados a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

12.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

**EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.2 A pedido, quando:

I) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.3 Por iniciativa da UFFS, quando:

I) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

IV) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

VI) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.4 Em qualquer uma das hipóteses acima, concluído o processo, a UFFS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará as licitantes adjudicatárias, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.2.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados a Universidade Federal da Fronteira Sul.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 A execução do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº. 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.3 A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a UFFS, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na Ata e na sua proposta.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br)  
[u.br](http://u.br)

## 17. DO FORO

17.1 É competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

---

**Dilvo Ivo Ristoff**

Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul

---

Empresa

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
C.I nº.

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
C.I nº.

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_